

INICIATIVA
Prefeito José Ribeiro G. Júnior
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
R. Deixa Pública!
VISTO



PUBLICAÇÃO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Quartelão Cidadão da Cabedelo
do dia 16/03/2003
Sus Quintina M. de Souza
Visto

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º 1164

De 18 de setembro de 2003

“ALTERA A LEI N° 1124, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O “caput” do art. 3º e o inciso I da Lei nº 1124, de 28 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Habitação será constituído por 08 (oito) membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito, compreendidos:
I – O Secretário Municipal de Habitação, na qualidade de Presidente;”

Art. 2º Fica acrescido ao art. 3º da Lei nº 1124, de 28 de novembro de 2002 o inciso VIII, com a seguinte:

“VIII – Um membro do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cabedelo – SINDCAB”

Art. 3º Os incisos II e IV, do art. 4º, da Lei nº 1124, de 28 de novembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“II – O Presidente do Conselho será o Secretário de Habitação, que terá assegurado o exercício do voto de qualidade”.

“IV – As reuniões serão realizadas na sede da Secretaria de Habitação, que propiciará apoio técnico e administrativo ao Conselho, ou em local previamente designado pelo Presidente”.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Sus Quintina M. de Souza".

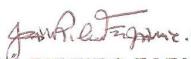


**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 18 de setembro de 2003; 181º da Independência, 114º da República e 47º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSE RIBEIRO FARIAS JÚNIOR

Prefeito